

LEI Nº 442 /2018.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de MATARACA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL	
2001 - MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	
Fonte 000 – Recursos Ordinários	
33.90.14.00 – Diárias – Civil	8.000,00
TOTAL	8.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, realizada por meio de decreto no orçamento vigente;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB

MATARACA, 21 de FEVEREIRO de 2018.


EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Justificativa a Lei Nº 442/2018.

O Projeto acima descrito se justifica em virtude de não constar no orçamento dotação para Diárias, sendo necessária a sua implementação para atendimento as necessidades de parlamentares e funcionários a serviço da Câmara Municipal, deste modo, por solicitação da própria Câmara Municipal.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo para a devida apreciação.

MATARACA, 21 de FEVEREIRO de 2018.



EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

PROJETO DE LEI Nº 442/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MATARACA
APROVADO SEM EMENDAS
EM 21 / 02 / 2018
8 x 0

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de MATARACA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL

2001 - MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL

Fonte 000 – Recursos Ordinários

33.90.14.00 – Diárias – Civil 8.000,00

TOTAL 8.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, realizada por meio de decreto no orçamento vigente;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB

MATARACA, 02 de FEVEREIRO de 2018.


EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional



Jurandi Espirito Santo

Djeneri Paulo da Silva

~~8-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100~~

Josison Costa de Aguiar

Amore Silva de Menezes Aparicio

Franco Cavidi da Silva

Harui do Socorro Lopes Aragua

Julio Ferreira de Paula

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 442/2018.

O Projeto acima descrito se justifica em virtude de não constar no orçamento dotação para Diárias, sendo necessária a sua implementação para atendimento as necessidades de parlamentares e funcionários a serviço da Câmara Municipal, deste modo, por solicitação da própria Câmara Municipal.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo para a devida apreciação.

MATARACA, 02 de FEVEREIRO de 2018.


EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

